EDITAL DO CONCURSO DISTRITAL DE ORATÓRIA

A Representante Distrital de Interact do Distrito 4770, Daniela Elias da Silva Mundim, juntamente com a Diretora de Concursos Distritais do Interact do Distrito 4770, Kristielly Sousa de Oliveira, no uso de suas atribuições, apresentam aos clubes de Interact do Distrito 4770 o Regulamento do Concurso Distrital de Oratória do Interact para o Ano Rotário 2024-25.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- O Concurso Distrital de Oratória, denominado “CDO”, é de responsabilidade e atribuição da Comissão Distrital de Concursos do Interact Distrito 4770, a quem compete a elaboração das normas e a realização do concurso.

Art. 2º- O XI Concurso Distrital de Oratória é constituído por três etapas, que ocorrerão na seguinte ordem:

I. Classificatória;
II. Semifinal;
III. Final.

Parágrafo único: A etapa Classificatória será realizada de forma online no dia 03 de maio de 2025. A etapa Semifinal ocorrerá também de forma online, no dia 17 de maio de 2025. Já a Etapa Final do concurso será realizada no evento XX CODIC (Conferência Distrital de Interact Clubs), no formato presencial, nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2025, na cidade de Catalão – GO.

Art. 3º- O Concurso Distrital de Oratória é um evento promovido pelo Distrito 4770, tendo em vista o desenvolvimento de habilidades, as quais são incentivadas pelo programa Interact, estabelecidas no Código Normativo de Rotary International. Entre elas, listam-se as principais competências:

I. Desenvolvimento de capacidade de liderança;
II. Incentivo do desenvolvimento individual da oratória;
III. Promoção de discussões relacionadas a problemáticas que implicam negativamente ou positivamente no âmbito comunitário e mundial.

Art. 4º- A Comissão Organizadora será constituída pelos seguintes membros:

I. Diretora Distrital de Concursos: Kristielly Sousa de Oliveira, associada ao Interact Club de Bela Vista de Goiás;
II. Membro da Comissão Distrital de Concursos: Heloísa Mattos, associada ao Interact Club de Conquista;
III. Membro da Comissão Distrital de Concursos: Leonardo Caixeta, associado ao Interact Club de Guimarânia;
IV. Assistente Auxiliar do Concurso Distrital de Oratória: Mariany França de Castro, associada ao Interact Club de Santa Helena de Goiás;

V. Assistente Auxiliar do Concurso Distrital de Oratória: Daniela Elias da Silva Mundim, associada ao Interact Club de Catalão;

Art. 5º- Estarão aptos a participar do CDO associados de qualquer Interact Club do Distrito 4770 de Rotary International.

Art. 6º- Cada clube poderá inscrever até 3 (três) participantes, desde que tenha realizado um CIO (Concurso Interno de Oratória). Caso contrário, o clube poderá inscrever apenas 1 (um) participante.
Parágrafo único A Comissão Distrital pede que desde que possua mais de 03 (três) associados interessados em fazer parte do Concurso, o clube realize um Concurso Interno de Oratória e indique os três melhores candidatos.

Art. 7º- É impedida a inscrição ao CDO para:
a) Representante Distrital de Interact Club atual;
b) Representante Distrital de Interact Club eleito;
c) Membros do Conselho Distrital do ano rotário 2024-25;
d) Membros da MDIO Interact Brasil do ano rotário 2024-25;
e) Membros da Comissão Distrital do Concurso Distrital de Oratória;
f) Vencedores de edições anteriores do Concurso Distrital de Oratória.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º- As inscrições serão gratuitas, iniciando no dia 25/03/2025 e encerrando no dia 25/04/2025, às 23h59 (horário de Brasília).

Art. 9º- As inscrições serão realizadas através de formulário on-line, que será encaminhado, individualmente, aos presidentes dos clubes, que deverão indicar seus candidatos. No momento da indicação, deverão ser encaminhadas as seguintes informações:
a) Nome completo do candidato;
b) Data de nascimento do candidato;
c) Clube ao qual o candidato está associado;
d) E-mail e telefones de contato do candidato;
e) Contato de emergência do candidato;
f) Nome de usuário do Instagram (se possuir);
g) Questionário preenchido de opinião.

Art. 10- Ao inscrever-se, o candidato declara, de forma consciente, que leu o Edital e concorda integralmente com todas as condições apresentadas. Além disso, autoriza o Interact Distrito 4770 a utilizar sua imagem e voz para divulgação em redes sociais e outros meios de comunicação.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS

Art. 11º- O CDO será realizado em 3 (três) etapas, devidamente regulamentadas:

I. **Primeira Fase –** Classificatória: chamada Etapa "Mate", todos os inscritos participarão de forma online, por meio da plataforma Zoom;

II. **Segunda Fase –** Semifinal: denominada de Etapa "Relâmpago", apenas os seis maiores pontuadores competirão. Essa etapa acontecerá também de forma online através da plataforma Zoom;

III. **Terceira Fase –** Final: denominada etapa "Stan Lee", em que apenas os três classificados na Semifinal disputarão o pódio. Essa etapa acontecerá de forma presencial durante a programação da CODIC.

Art. 12 Cada etapa deverá ser seguida de acordo com suas características específicas:

I. Na Etapa Classificatória, todos os candidatos terão o direito de escolher o eixo temático sobre o qual desejam discursar. O eixo desejado deverá ser informado no Formulário de Inscrição, no momento da apresentação da inscrição do candidato. As alternativas são:
   a) Saúde Mental;
   b) Educação Sexual;
   c) Meio Ambiente;
   d) Diversidade, Equidade e Inclusão;
   e) Acesso à Educação.

II. A Etapa Semifinal contará com um discurso por candidato sendo de forma individual, com o tema sendo proposto com determinada antecedência. Nesta etapa participarão os 06 (seis) maiores pontuadores da Fase Classificatória.

III. A Fase Final contará com apenas um discurso por candidato, apenas os 03 (três) maiores pontuadores da Etapa Relâmpago e será individual.

Art. 13º- Os candidatos deverão seguir os temas centrais definidos, se atentando às abordagens propostas pela Comissão Organizadora do CDO.

I. Na Fase Classificatória os candidatos terão autonomia para escolher a abordagem de seu discurso. As alternativas são:
   a) Quais as dificuldades que o Rotary apresenta para a melhoria do tema escolhido?
   b) Como o Rotary pode ajudar o Interact a amenizar os problemas do tema escolhido?
   c) Como o tema escolhido impacta na realidade cotidiana?

II. Na Fase Semifinal, a abordagem será “Como o (tema escolhido) impacta o Rotary”. Os candidatos não terão autonomia de escolha de seus eixos temáticos até o término do concurso.
III. Na Fase Final, a abordagem será feita de forma que os oradores terão que (de forma individual) persuadir os avaliadores a comprarem um objeto aleatório, o qual será dito no momento do discurso.

Parágrafo único: Nenhum tema se repetirá durante as etapas do CDO.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 14º- O não comparecimento do candidato no momento do discurso acarretará sua desclassificação, tanto nas fases classificatória e semifinal que ocorrerão de maneira online e final que ocorrerá de maneira presencial.

Art. 15º- Em toda a programação do CDO, a ordem de apresentação do discurso dos candidatos será definida por sorteio realizado em momento oportuno diante dos próprios participantes.

Art. 16º- É de responsabilidade do candidato garantir, nas fases Classificatória e Semifinal, via Zoom, sua qualidade de iluminação, áudio, vídeo e conexão durante o concurso. A Comissão Organizadora conduzirá os testes agendando individualmente encontros com os candidatos.

Art. 17º- O tempo concedido para apresentação do candidato será de 3 (três) a 5 (cinco) minutos.

I. Na Fase Classificatória, o orador terá de 3 (três) a 5 (cinco) minutos para fazer o seu discurso;
II. Na Semifinal, o orador terá de 4 (quatro) a 6 (seis) minutos para realizar a sua argumentação, não havendo tempo mínimo;
III. Na Final, o orador receberá o seu tema e terá 60 (sessenta) segundos facultativos antes do cronômetro iniciar o seu tempo oficial, que deve ficar entre 3 (três) a 5 (cinco) minutos.

§ 1º Na Semifinal, se o participante encerrar o seu discurso depois de 6 (seis) minutos, haverá tolerância de 15 (quinze) segundos no momento do desconto da pontuação.

§ 2º Se o participante não quiser utilizar o tempo de 60 (sessenta) segundos disponibilizados na Final, poderá comunicar a sua escolha à Comissão Organizadora, que iniciará o cronômetro com o tempo oficial.

§ 3º Um cronômetro estará no campo de visão do candidato em todas as fases. Na Fase Classificatória e Semifinal, estará visível através do compartilhamento de tela da plataforma Zoom. Na Fase Final, através do uso de aparelho

eletrônico, por meio do qual o candidato poderá controlar o tempo decorrido do discurso.

Art. 18º- Em todas as etapas do CDO, a forma de apresentação fica a critério do candidato, sendo proibida a utilização de materiais de apoio, tais como anotações, músicas, multimídia, pagers, imagens, celulares e afins.
Parágrafo único A pena para utilização dos materiais de apoio ficará a cargo da Comissão Organizadora, podendo acarretar até mesmo a desclassificação do candidato.

Art. 19º- Visando um melhor desenvolvimento do concurso, nas fases que ocorrerão online é recomendado que o candidato mantenha desligados todos os aparelhos que demandam conexão com a mesma internet utilizada para participar do concurso, a fim de garantir a qualidade da sua conexão.

Art. 20º- Em todas as etapas, os candidatos aguardarão o momento da sua própria apresentação em local estipulado pela Comissão Organizadora do CDO, ficando impedidos de mexerem em eletrônicos que possuam comunicação direta com os telespectadores do concurso.
§ 1º Após seu discurso, o candidato poderá assistir às apresentações dos demais, desde que não prejudique seus concorrentes.
§ 2º Caso a Comissão Organizadora descubra que o candidato agiu de má-fé e ouviu os discursos e temas anteriores ou prejudicou o desempenho dos outros candidatos, o candidato pode ser desclassificado.

CAPÍULO V - DA AVALIAÇÃO

Art. 21 Os critérios de avaliação dos discursos serão os seguintes:

I. "**GERAL**", será avaliado por todos os membros da banca de jurados, contendo os seguintes questionamentos:
   a) O discurso é estruturado, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão?
   b) O orador consegue transmitir seu sentimento ao público?
   c) O orador demonstra segurança, confiança e domina o texto sem leitura?
   d) O orador conseguiu dizer algo significativo e deixou uma mensagem substancial?

II. "**CONTEÚDO**", será avaliado por dois membros da banca de jurados designados para avaliar este critério, contendo os seguintes questionamentos:
   a) A utilização de exemplos, citações, histórias ou conhecimentos rotários contribuíram para o melhor entendimento do discurso?

b) O propósito do discurso ficou claro e condizente com o tema escolhido?

III. "**DESEMPENHO**", será avaliado por dois membros da banca de jurados designados para avaliar este critério, contendo os seguintes questionamentos:
a) A linguagem não verbal do orador (sua aparência, vestimenta, gestos, expressões) está de acordo com a mensagem?
b) O orador consegue enfatizar o que diz por meio de alternâncias no ritmo, volume e na entonação da voz?

IV. "**LINGUAGEM**", será avaliado por dois membros da banca de jurados designados para avaliar este critério, contendo os seguintes questionamentos:
a) A linguagem é acessível e coerente com os ouvintes e o contexto?
b) Há pronúncia e dicção clara ou há marcadores de pensamento?

V. "**TEMPO**", será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 22º- Conforme o desempenho do candidato, cada alínea dos incisos I, II, III e IV do artigo 21, exceto o inciso V "Tempo", será pontuada conforme segue: - Ruim = 6 (seis); - Regular = 7 (sete); - Bom = 8 (oito); - Ótimo = 9 (nove); - Excelente = 10 (dez).
§ 1º A pontuação poderá ser fracionada em décimos.
§ 2º A pontuação será anotada pelos jurados em tempo real diretamente na planilha oficial disponibilizada pela Comissão Organizadora.
§ 3º Cada segundo inteiro que exceder ou faltar para o tempo estipulado ao candidato será descontado 0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos da somatória da respectiva etapa.
§ 4º O tempo será marcado por um membro da Comissão Organizadora do CDO.
§ 5º A nota da Banca Avaliadora não receberá recursos. Para garantir a lisura do processo, a Comissão de Auditoria de Notas irá acompanhar todo o processo de lançamento das notas por parte dos jurados, bem como o somatório e a classificação geral.

Art. 23º- Caso o candidato tenha realizado de forma integral os testes previstos no art. 16, não deverão ser descontadas notas e pontuações referentes a falhas técnicas com: rede de internet, vídeo, áudio, espaço reduzido para a sua performance e permanência na plataforma digital.

Art. 24º- Caso haja queda da rede de internet ou da conexão com o candidato e este se ausente da sala, quando retornar, deverá ser retomado do início o seu discurso, e não haverá desconto na nota.

Art. 25º- Em cada etapa, a ordem de classificação dos candidatos será determinada pela soma do total de pontos obtidos nas avaliações realizadas pelos jurados na apresentação do discurso, contabilizados os descontos ocasionados pela não obediência ao tempo, quando aplicável.

§ 1º Após a soma total de pontos obtidos nas avaliações realizadas pelos jurados na apresentação do discurso, em cada fase, será eliminado pela Comissão Organizadora as somas de menor pontuação e de maior pontuação entre as 6 notas dos jurados do Critério "Geral", que será avaliado por todos os membros da banca de jurados, nos termos do art. 21,
inciso I. Nesse sentido, a nota do critério Geral de cada candidato será a soma de 4 avaliações dos jurados, uma vez que serão excluídas a menor e a maior nota.
§ 2º Os demais critérios do artigo 21 que são avaliados por dois membros da banca de jurados designados para tal não sofrerão eliminação. Dessa forma, a nota dos critérios: "Conteúdo", "Desempenho" e "Linguagem" serão contadas de forma integral, de modo que cada candidato será avaliado por 2 jurados, em todos os quesitos do art. 21, incisos II, III e IV.
§ 3º A Comissão Organizadora se reserva no direito de atualizar os critérios avaliativos, comunicando os candidatos e clubes, com antecedência, sobre cada modificação.

Art. 26º- A pontuação final do Concurso será consolidada a partir da soma das pontuações obtidas pelos candidatos em todas as etapas durante o Concurso presente.

Art. 27º- Em caso de empate de pontuação entre candidatos, serão utilizados os critérios de desempate a seguir, nesta ordem: I. Maior pontuação na etapa final;
II. Maior pontuação na etapa classificatória;
III. Maior número de notas dez (excelente) em todas as etapas e critérios;
IV. Maior pontuação geral no critério "Geral", inciso I do artigo 21, na etapa vigente;
V. Maior pontuação geral no critério "Desempenho", inciso III do artigo 21, na etapa vigente;
VI. Maior pontuação geral no critério "Conteúdo", inciso II do artigo 21, na etapa vigente;
VII. Maior pontuação geral no critério "Linguagem" inciso IV do artigo 21, na etapa vigente.

Parágrafo único Em caso de empate, superados os critérios de desempate entre os incisos III e VII, os candidatos empatados seguirão para a próxima etapa.

Art. 28º- A Banca Avaliadora será constituída de seis integrantes reconhecidos pelos seus conhecimentos ou práticas em oratória, experiência, comunicação, linguagem corporal, temas rotários e outros.

Parágrafo único A Banca Avaliadora não deve ter nenhum grau de parentesco com os candidatos, ficando sob responsabilidade do candidato e do jurado avisar caso esse fato ocorra, para que a Comissão Organizadora possa tomar as devidas providências. A omissão proposital dessa informação pode levar à desclassificação do candidato.

CAPÍTULO VI - DAS PREMIAÇÕES

Art. 29º- Reconhecendo todo o esforço aplicado, o Distrito 4770 de Rotary International contemplará os vencedores com os seguintes prêmios:
I – 1º lugar: Inscrição para a COMIC do Ano Rotário 2024-25, caso o candidato seja classificado para a fase presencial do CNO, e troféu de 1º lugar;
II – 2º lugar: Certificado;
III – 3º lugar: Certificado.

Art. 30º- O prêmio de inscrição na COMIC, oferecido ao primeiro colocado, poderá ser repassado ao segundo colocado e assim sucessivamente, caso o vencedor esteja impossibilitado de comparecer ao evento, garantindo que um candidato possa representar o Distrito na fase presencial do CNO.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese, a premiação será convertida em dinheiro.

Art. 31º- Todos os candidatos e colaboradores do CDO receberão certificados de participação.

CAPÍTULO VII - CRONOGRAMA

I. Inscrições: início em 25/03/2025 e encerramento em 25/04/2025;
II. Etapa classificatória: dia 03/05/2025;
III. Etapa Semifinal: dia 17/05/2025
VI. Etapa Final: dias 31/05 e 01/06 de 2025.

CAPÍTULO VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 32º- A Ficha de Avaliação do candidato estará disponível ao fim do CDO para consulta e será enviada por e-mail ao candidato em até 30 dias úteis após a realização do concurso.

Art. 33º- Dúvidas, solicitações ou quaisquer requerimentos devem ser encaminhados exclusivamente à Comissão de Concursos Distrital.

Art. 34º- Este Regulamento foi idealizado a partir do Edital do Concurso Distrital de Oratória de Interact, do Distrito 4770 do Ano Rotário 2023-24, e adaptado para o Concurso Distrital de Oratória de Interact, do Ano Rotário 2024-25, pela Comisão Distrital de Concursos do Distrito 4770.

Art. 35º- Todas e quaisquer outras questões que ocorrerem no desenvolvimento do processo do CDO serão dirimidas pela Comissão Distrital de Concursos com o acompanhamento da Comissão de Serviços à Juventude do Distrito 4770.

Catalão – GO, 20 de março de 2025

_____

Daniela Elias da Silva Mundim
Representante Distrital de Interact Clubs
Ano Rotário 2024-25

_____

Divano Elias da Silva Júnior
Conselheiro Distrital de Interact Clubs
Ano Rotário 2024-25

_____

Regeanys Pereira Mundim da Silva
Conselheira Distrital de Interact Clubs
Ano Rotário 2024-25

_____

Cleiber Rogério Rodrigues
Presidente da Comissão de Serviços à Juventude
Ano Rotário 2024-25

_____

Marilene Gomes de Rezende
Governadora Distrital
Ano Rotário 2024-25

_____

Julia Gabrielly Pereira de Souza
Secretaria Distrital de Interact
Ano Rotário 2024-25

_____

Kristielly Sousa de Oliveira
Diretora Distrital de Concursos
Ano Rotário 2024-25